



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 16/2022**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº [1670853](#), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.004.212/0001-40, sediada na SIBS Quadra 03, Conjunto C, Lote 11 - Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, CEP: 71736-303, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhor **RAUL DUARTE**, portador da Carteira de Identidade nº 2.821.542, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 034.923.371-39, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.082831/2020-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2022 com fundamento no inciso XI do art. 24 da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de paisagismo, jardinagem e lavagens de carros, 08 horas por dia, 44 horas mensais, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, a serem executados de forma contínua, nas dependências do Edifício Sede e Anexo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), INMET, e SIDERBRÁS, em Brasília/DF, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Postos (a)	Quantidade de Pessoas	Valor Unitário Por Posto (R\$) (b)	Valor Total Mensal (R\$) (c) = (a) x (b)	Valor Total Global (R\$) (d) = (c) x 12
1	1	Jardineiro	Indivíduo	7	7	R\$ 5.014,00	R\$ 35,098,00	R\$ 421.176,00
	2	Lavador de carros	Indivíduo	1	1	R\$ 4.152,14	R\$ 4.152,14	R\$ 49,825,68
	3	Materiais para jardinagem	-	-	-	-	R\$ 2.993,40	R\$ 35.920,80
	4	Materiais para lavagem de carros	-	-	-	-	R\$ 440,86	R\$ 5.290,32
Valor Total Global (R\$)								R\$ 512.212,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **24 de junho de 2022** e encerramento em **05 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 42.684,40 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 512.212,80 (quinhentos e doze mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos).

3.2. Considerando-se o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda – Vigência, o valor deste Termo de Contrato é de **R\$ 17.073,76** (dezessete mil, setenta e três reais e setenta e seis centavos).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: [0001/130005](#)

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 22101.20122.2105.2000.00001

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: OPERCGLI

Nota de Empenho: 2022NE000516

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, a **CONTRATANTE** reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela **CONTRATADA**, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da **CONTRATANTE**

(Assinado eletronicamente)

RAUL DUARTE

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

I -

II -

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 16/2022

ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.004.212/0001-40, por intermédio de seu representante legal, a Senhor **RAUL DUARTE**, portador da Carteira de Identidade nº 2.821.542, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 034.923.371-39, **AUTORIZA** o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021:

1. que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
2. que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
3. que a **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

(Assinado eletronicamente)

RAUL DUARTE

Representante legal da **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **RAUL DUARTE, Usuário Externo**, em 10/06/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 10/06/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 13/06/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22146029** e o código CRC **8D19AF5F**.

Referência: Processo nº 21000.082831/2020-13

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 901769/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE BOQUEIRAO DO LEO, CNPJ nº 92454818000100. Alteração do prazo de Vigência. Valor Total: R\$ 269.158,86, Valor de Contrapartida: R\$ 30.408,86, Vigência: 09/06/2022 a 01/05/2023. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: JOCEMAR BARBON, CPF nº 647.510.400-06.

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022 - UASG 130005

Nº Processo: 21000.082831/2020-13.
Dispensa Nº 6/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Contratado: 17.004.212/0001-40 - ESSA SERVICOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de paisagismo, jardinagem e lavagens de carros, 08 horas por dia, 44 horas mensais, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, a serem executados de forma contínua, nas dependências do Edifício Sede e Anexo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), INMET, e SIDERBRÁS, em Brasília/DF, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI. Vigência: 24/06/2022 a 05/07/2022. Valor Total: R\$ 17.073,76. Data de Assinatura: 10/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Nº Processo: 21000.102401/2021-14.
Pregão Nº 9/2022. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 19.885.972/0001-39 - DUOWARE SOFTWARES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenças de aplicativo de gerenciamento de projeto baseado na web, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/06/2022 a 09/06/2023. Valor Total: R\$ 117.710,00. Data de Assinatura: 09/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2022).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 7/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 21000045402202146. , publicada no D.O.U de 28/04/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de subscrição de solução de Tecnologia da Informação tipo NOCODE para geração e publicação de formulários eletrônicos, geração de fluxo de trabalho e estruturação de dados, com funcionalidade de integração ao sistema Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo período de 12 (doze) meses e serviços de personalização, automatização de formulários, manutenção de processos, consultoria e treinamento. Novo Edital: 13/06/2022 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministerios - Bloco d - Ed.sede-terreo BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 13/06/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/06/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GIL WEBER BAIÃO
Pregoeiro

(SIDE - 10/06/2022) 130005-00001-2022NE000259

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA INSTITUCIONAL
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 59/2022

PROCESSO Nº 21000.042754/2022-21
ORGANISMO INTERNACIONAL - PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA BRA/IICA/16/001 - SELECIONA CONSULTOR(A) POR PRODUTO.
Código: TR/PF/IICA - 16820 - Contratação de consultoria, pessoa física, na modalidade produto, para elaborar manuais administrativos para as diversas atividades desenvolvidas pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP, buscando auxiliar na melhoria e organização de seus métodos de trabalho, padronização dos procedimentos e melhoria da comunicação entre os setores organizacionais. a) Formação - Formação acadêmica de nível superior; Pós Graduação (MBA/Especialização) em Gestão de Pessoas, Recursos Humanos ou em cursos que contemplem metrologias de planejamento e organização do trabalho. b) Experiência Profissional (Critério classificatório): Mínimo de 03 (três) anos de experiência na elaboração, coordenação, gestão, e/ou execução de projetos de pesquisa em Gestão de Pessoas ou temas correlatos ao objeto deste TR; Mínimo de 05 (cinco) anos de experiência com a realização de pesquisas e diagnósticos na área de Gestão de Pessoas na Administração Pública, ou em aplicação de metodologias de organização do trabalho. Vigência Contratual: 450 dias. Número de Vagas: 01 (uma). Outras Informações: Para participar do edital de seleção os candidatos deverão se cadastrar no processo, impreterivelmente até o dia 22/06/2022 às 23h59min00seg. A responsabilidade pelo processo seletivo de serviços técnicos de consultoria é de competência da entidade executora nacional, conforme legislação vigente. A íntegra do edital e o resultado da seleção (após processo seletivo) poderão ser visualizados na página do IICA <https://www.iica.org.br/pt/node/75>. Fundamento Legal: Decreto nº 5.151, de 22/07/04, Portaria MRE Nº 08 de 04/01/2017.

JEFFERSON DE ALCANTARA E SILVA
Diretor Nacional do PCT BRA/IICA 16/001

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022 - UASG 130027

Nº Processo: 21006000485202275 . Objeto: Contratação de Serviços Continuados de Limpeza, Asseio e Conservação. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação Emergencial. Declaração de Dispensa em 09/06/2022. DHONE GUEDES DE AGUIAR GOMES. Superintendente. Ratificação em 09/06/2022. CICERO FERREIRA NETO. Superintendente. Valor Global: R\$ 112.258,50. CNPJ CONTRATADA : 15.766.556/0001-60 BRAVA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

(SIDE - 10/06/2022) 130027-00001-2021NE000058

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DA BAHIA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 5/2022

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 5/2022
Nº de Processo: 21012.005015/2021-38
Cedente: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado da Bahia, CNPJ 00.396.895/0024-11, e Cessionária: Prefeitura Municipal de Piripá (BA), CNPJ 13.694.658/0001-92. Objeto: cessão gratuita de uso do bem móvel, veículo da marca Volkswagen Gol 1.6, Flex, Ano de fabricação 2011, Modelo 2011, Placa Policial NYR 4522, RENAVAL 00310910501, Chassi 9BWAB05U2BT237834, Cor branca, Registro Patrimonial 15004602. Vigência: 48 meses improrrogáveis. Assinaturas: Suelene Santos da Silva, Superintendente Federal da SFA-BA, e Flávio Oliveira Rocha, Prefeito Municipal de Piripá. Data de Assinatura: 10/06/2022.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação; Doadora: UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - SFA-DF, Unidade Gestora: 130014; CNPJ nº 00.396.895/0075-61, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Ilton Ferreira Mendes Donatária: PREFERITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO, CNPJ Nº 01.629.279/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Carlos Alves dos Santos. OBJETO: Tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21016.002298/2022-15, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 11, de 29 de novembro de 2018 e a Portaria SE/MAPA nº 1.179/2021, o DOADOR transfere ao DONATÁRIO bens móveis diversos, no valor de R\$ 5.694,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação; Doadora: UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - SFA-DF, Unidade Gestora: 130014; CNPJ nº 00.396.895/0075-61, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Ilton Ferreira Mendes Donatária: PREFERITURA MUNICIPAL DE VILA BOA - GO, CNPJ Nº 37.388.378/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Rubens Francisco Lopes. OBJETO: Tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21016.002295/2022-73, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 11, de 29 de novembro de 2018 e a Portaria SE/MAPA nº 1.179/2021, o DOADOR transfere ao DONATÁRIO bens móveis diversos, no valor de R\$ 50.934,88 (cinquenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação; Doadora: UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - SFA-DF, Unidade Gestora: 130014; CNPJ nº 00.396.895/0075-61, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Ilton Ferreira Mendes Donatária: PREFERITURA MUNICIPAL DE VILA BOA - GO, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Rubens Francisco Lopes. OBJETO: Tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21016.002308/2022-12, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 11, de 29 de novembro de 2018 e a Portaria SE/MAPA nº 1.179/2021, o DOADOR transfere ao DONATÁRIO bens móveis diversos, no valor de R\$ 82.079,61 (oitenta e dois mil, setenta e nove reais e sessenta e um centavos).

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação; Doadora: UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - SFA-DF, Unidade Gestora: 130014; CNPJ nº 00.396.895/0075-61, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Ilton Ferreira Mendes Donatária: PREFERITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - RN, CNPJ Nº 08.182.313/000110, neste ato representado pelo Prefeito Luciano Silva Santos. OBJETO: Tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21016.002283/2022-49, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 11, de 29 de novembro de 2018 e a Portaria SE/MAPA nº 1.179/2021, o DOADOR transfere ao DONATÁRIO veículo oficial, de acordo com o Anúncio REUSE nº 67.492/2022, no valor de R\$ 52.450,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 - UASG 130060

Nº Processo: 21018001339202228 . Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Internet Banda Larga, com velocidade mínima de 120 Mbps, fornecimento de modem e sem franquias para download e upload. para atender as unidades jurisdicionadas de Cachoeiro de Itapemirim - ES, Linhares - ES e escritório regional de Colatina - ES, vinculadas a Superintendência Federal da Agricultura no Estado do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação internet, para CACHOEIRO, LINHARES E COLATINA, EM PROVEITO DA SFA/ES Declaração de Dispensa em 07/06/2022. HELIO DA COSTA FERRAZ NETO. Chefe do Cad/sfa/es. Ratificação em 07/06/2022. EDUARDO FARINA DE FREITAS. Superintendente da Sfa/es Substituto. Valor Global: R\$ 8.276,40. CNPJ CONTRATADA : 16.995.709/0001-04 GLOBAL TELECOM EIRELI.

(SIDE - 10/06/2022) 130060-00001-2021NE800001

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022 - UASG 130060

Nº Processo: 21018001337202239 . Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade Interurbana LDN, definido pelo plano geral de outorgas PGO, para atender a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento No Estado do Espirito Santo e suas Unidades Jurisdicionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de empresa prestação de serviços e telefonia fixa comutada, (STFC) NA MODALIDADE interurbana LDN Declaração de Dispensa em 02/06/2022. HELIO DA COSTA FERRAZ NETO. Chefe do Cad/sfa/es. Ratificação em 02/06/2022. AURELIANO NOGUEIRA DA COSTA. Superintendente Sfa/es. Valor Global: R\$ 17.280,00. CNPJ CONTRATADA : 16.995.709/0001-04 GLOBAL TELECOM EIRELI.

(SIDE - 10/06/2022) 130060-00001-2021NE800001





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 1/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 1670853, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.004.212/0001-40, sediada na SIBS Quadra 03, Conjunto C, Lote 11 - Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, CEP: 71736-303, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhor **RAUL DUARTE**, portador da Carteira de Identidade nº 2.821.542, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 034.923.371-39, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.082831/2020-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1. O objeto do presente instrumento é:**

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 16/2022, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/07/2022 a 05/07/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia **06/07/2022** até o dia **05/07/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 42.684,40 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 512.212,80 (quinhentos e doze mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos)**.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste contratual, de acordo com o disposto na Cláusula Sexta (Reajustamento de preços em sentido amplo) do Contrato nº 16/2022, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001 / 130005

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 22101.20122.2105.2000.00001

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: OPERCGLI

Nota de Empenho: 2022NE000547

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período a critério da **CONTRATANTE**, com validade durante a execução do Termo Aditivo e até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam o presente Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da **CONTRATANTE**

(assinado eletronicamente)

RAUL DUARTE

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **RAUL DUARTE, Usuário Externo**, em 01/07/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 01/07/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 01/07/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 01/07/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22522385** e o código CRC **F21E3013**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/07/2022 | Edição: 125 | Seção: 3 | Página: 2

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria Executiva/Departamento de
Administração/Coordenação-Geral de Aquisições

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Número do Contrato: 16/2022.

Nº Processo: 21000.082831/2020-13.

Dispensa. Nº 6/2022. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 17.004.212/0001-40 - ESSA SERVICOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 16/2022, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/07/2022 a 05/07/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 06/07/2022 a 05/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 512.212,80. Data de Assinatura: 01/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/07/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 46/2022

PROCESSO Nº 21000.082831/2020-13

CONTRATO Nº 16/2022, com início em 24/06/2022

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 1670853, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.004.212/0001-40, sediada no SIBS, Quadra 03, Conjunto C, Lote 11 - Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, CEP: 71736-303, doravante denominada CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. Promover o **reajuste dos custos dos insumos** em virtude da anualidade da Proposta, de 21/05/2021, de acordo com a fórmula $(R = V (I - I^0) / I^0)$ e o índice IPCA (IBGE) previstos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Sexta do Contrato e no item 20.13. do Termo de Referência, fica apostilado o Contrato Administrativo nº 16/2022, que passa do valor total de R\$ 512.212,80 (quinhentos e doze mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos) para **R\$ 517.796,04 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e noventa e seis reais e quatro centavos) a partir de 24/06/2022 e até o final da vigência.**

3.2. Segue a tabela com as alterações contempladas por este Termo de Apostilamento:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Postos (a)	Quantidade de Pessoas	Valor Unitário Por Posto (R\$) (b)	Valor Total Mensal (R\$) (c) = (a) x (b)	Valor Total Global (R\$) (d) = (c) x 12
1	1	Jardineiro	Indivíduo	7	7	R\$ 5.021,94	R\$ 35.153,58	R\$ 421.842,96

2	Lavador de carros	Indivíduo	1	1	R\$ 4.159,30	R\$ 4.159,30	R\$ 49.911,60
3	Materiais para jardinagem	-	-	-	-	R\$ 3.344,22	R\$ 40.130,64
4	Materiais para lavagem de carros	-	-	-	-	R\$ 492,57	R\$ 5.910,84
Valor Total Anual (R\$)							R\$ 517.796,04

4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desse reajuste estão estimadas em **R\$ 5.769,28 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, sendo R\$ 2.900,15 (dois mil, novecentos reais e quinze centavos) referente ao ano de 2022 e R\$ 2.869,13 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e treze centavos) referente ao ano de 2023.

4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados, **cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001 / 130005

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 22101.20122.2105.2000.00001

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: OPERCGLI

Nota de Empenho: 2022NE000547

5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

JOSÉ MANOEL GOMES

Diretor do Departamento de Administração

MAPA/SE/DA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 20/10/2022, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24567819** e o código CRC **13A857C5**.

Referência: Processo nº 21000.082831/2020-13

SEI nº 24567819



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, E A EMPRESA ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 1.756, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1354613, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.004.212/0001-40, sediada no SIBS Quadra 03, Conjunto C, Lote 11 - Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, CEP: 71736-303, representada pelo Senhor **RAUL DUARTE**, Titular - Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.082831/2020-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objetos:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 16/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de **06/07/2023** a **05/07/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993; e

1.1.2. **REDUZIR** os custos não renováveis constantes da planilha de custos e formação de preços, conforme disposto no Anexo IX, item 9, da Instrução Normativa nº 05/2017, quais sejam:

1.1.2.1. Redução das rubricas A, B, D e E do "*Módulo 3 - Provisão para Rescisão*" da Planilha de Custos e Formação de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 42.648,54 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 511.782,48 (quinhentos e onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Postos (a)	Quantidade de Pessoas	Valor Unitário Por Posto (b)	Valor Total Mensal (c) = (a) x (b)	Valor Total Global (d) = (c) x 12
1	1	Jardineiro	Indivíduo	7	7	R\$ 4.957,24	R\$ 34.700,68	R\$ 416.408,16
	2	Lavador de carros	Indivíduo	1	1	R\$ 4.111,07	R\$ 4.111,07	R\$ 49.332,84
	3	Materiais para jardinagem	-	-	-	-	R\$ 3.344,22	R\$ 40.130,64
	4	Materiais para lavagem de carros	-	-	-	-	R\$ 492,57	R\$ 5.910,84
Valor Total Anual								R\$ 511.782,48

2.2.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fonte de Recursos: 100

Ação Orçamentária: 22101.20122.2105.2000.00001

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: OPERCGLI

Nota de Empenho: 2023NE000522

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(assinado eletronicamente)

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Representante legal da **CONTRATANTE**

(assinado eletronicamente)

RAUL DUARTE

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **RAUL DUARTE, Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 12/05/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 12/05/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 12/05/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28304615** e o código CRC **B859CA10**.

Referência: Processo nº 21000.082831/2020-13